



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.257 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

***Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar
e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.10			Departamento Administrativo da Saúde	
10.0301.0029.2249			Implementação dos Serviços do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	
863-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	280.000,00
865-3.1.90.13.00.00	303	Do Exerc.	Contribuições patronais	20.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.10			Departamento Administrativo da Saúde	
10.0301.0014.2332			Gestão dos Serviços do Departamento Administrativo	
859-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	120.000,00
861-3.1.90.13.00.00	303	Do Exerc.	Contribuições patronais	180.000,00
TOTAL				300.000,00

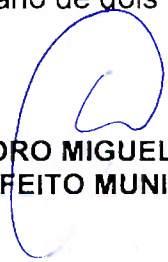


Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL